



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

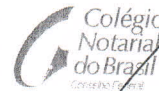
CONFERE COM ORIGINAL

AG. VILA NOVA - SEFIN

DATA 10/10/12

1064886

ASSINATURA



LIVRO 4477-N
FOLHA 098
PROTOCOLO 00244649

001

ESCRITURA PUBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE INSTRUMENTO PUBLICO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, na forma abaixo declarada:

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e doze (12/03/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Delma Messias Ribeiro Maia Silva, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade número 4.003.282-2ªVIA-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob o número 372.253.832-72, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente Autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obriga a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONTRATANTES

Como outorgante cedente, de um lado, **MARIANA MAGRE MACHADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.403.134-2ªVIA-SSP-GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 038.649.531-97, residente e domiciliada na Alameda Imbé, quadra 47, Casa número 29, Parque Amazônia, nesta Capital, aqui chamada **CEDENTE**; como outorgados cessionários, do outro lado, **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 21.539-OAB-GO, onde consta o número da Cédula de Identidade R.G. 3301886-3925315-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 853.951.021-91 e sua mulher, **PAULA DA SILVA MOTA OLIVEIRA**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 4.044.476-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 897.779.721-72, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 5, número 175, Apartamento 1.501, Setor Oeste, nesta Capital, aqui chamados **CESSIONÁRIOS** ou **FIDUCIANTES**, ainda, como **INTERVENIENTE** ou **FIDUCIÁRIA**, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A - SPE**, atual denominação da FGR CONSTRUTORA JARDINS VERONA S/A - SPE, com sede e foro à Primeira Avenida, quadra 01-B, lote 17, sala 24, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 02.389.252/0001-80, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **ADONIRAM GOMES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 38891-D-CREA/RJ e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 596.403.327-04 e **LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.067.198-DGPC-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 002.233.041-07, ambos domiciliados em Aparecida de Goiânia, deste Estado, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado nestas Notas no livro 2.209-P, às folhas 152/155 em 14/12/2011, com validade até 31/07/2012, os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista dos seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTES CONTRATO

A **CEDENTE** é legítima senhora e possuidora do direito de compra do imóvel a seguir descrito e caracterizado:

1) - Lote de terras de número **08**, quadra número **11(ZM-BD)**, Rua das Rosálias, no loteamento (parcelamento) **"JARDINS VERONA"**, nesta Capital, com área de 434,00 metros quadrados, medindo: frente 14,00 metros pela Rua das Rosálias; fundos 14,00 metros com o lote 13; lado direito 31,00 metros

mariana



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

CONFERE COM ORIGINAL

AG. VILA NOVA - SEFIN

DATA 10/10/12

1064886

ASSINATURA



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 4477-N
FOLHA 099
PROTOCOLO 00244649

05 002

15 ABR 2012

com o lote 07; lado esquerdo 31,00 metros com o lote 09, havido conforme **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** com financiamento imobiliário e pacto adjeto de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** e outras avenças jurídicas, nos termos da **Lei n.º 9.514/97**, tomada nestas mesmas Notas, lavrada no livro 3.500-N, às folhas 026/050, no dia 10/02/2009, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª **Circunscrição** local, matriculada sob o número de ordem **67.972**, conforme Certidão de Matrícula do Imóvel, emitida pelo mesmo Cartório em 17/02/2012, que fica original arquivada nestas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS DA COMPRA E VENDA AQUI CONTRATADA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **CEDENTE** cede e transfere, como de fato cedida e transferido tem aos **CESSIONÁRIOS** ou **FIDUCIANTES**, todos os seus direitos de compra do imóvel identificado na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, que estes se obrigam a pagar no prazo e nas condições adiante convencionadas, declarando aquela, expressamente, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, **EXCETO A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ACIMA REFERIDA** e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, a ele relativas ou de outros ônus reais sobre ele incidente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DA CESSÃO DE DIREITOS E DO SALDO DEVEDOR DO FINANCIAMENTO CONTRATADO

Os **CESSIONÁRIOS** pagarão pelo imóvel objeto do presente instrumento, o valor total de **R\$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais), da seguinte forma:

a) à **CEDENTE**, o preço ajustado de **R\$ 72.581,28** (setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), como sendo o valor desta Cessão e Transferência de Direitos, que esta declara ter recebido em moeda corrente nacional, da qual lhes dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito.

b) O valor do saldo devedor atualizado, isto é, a quantia de **R\$ 21.418,72** (vinte e um mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), à **CREDORA, FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A-SPE**, em **11 (onze)** parcelas, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 2.058,69** (dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), cada uma, vencíveis, a primeira no dia 20/03/2012 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Todas as parcelas estão com juros de **0,94% ao mês**, já inclusos, e ficarão sujeitas ao reajuste mensal pelo **IGPM**, tomando-se como base o mês de **Fevereiro/2012**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSUNÇÃO DA DÍVIDA

Os **CESSIONÁRIOS** declaram-se conhecedores de todas as condições, cláusulas e expressos termos da Escritura mencionada na **CLÁUSULA SEGUNDA** acima, como se aqui estivessem transcritos, a ela submetendo-se integralmente, para fins de direito, cujo saldo devedor nesta data reconhecem e aceitam, para o fim de dar-lhe total cumprimento, respondendo pelo pagamento das prestações vincendas, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às cominações ali concertadas, por mais especiais que sejam, subrogando-se, em todos os direitos, deveres e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO ESPECIAL

A **CREDORA, FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A-SPE**, nos termos do Parágrafo Sétimo, da



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO

4477-N

FOLHA

100

PROTOCOLO

00244649

1º Traslado

CONFERE COM ORIGINAL

AG. VILA NOVA - SEFIN

DATA 10/10/12

1069886

ASSINATURA

Cláusula Oitava (Da Alienação Fiduciária em Garantia), da escritura referida anteriormente neste instrumento, manifesta a sua anuência necessária à validade desta escritura, autorizando o Oficial do Registro de Imóveis sob cuja jurisdição estiver subordinado o imóvel, a mandar fazer as anotações que se fizerem necessárias, desde que, permaneçam em pleno vigor, todas as suas cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por força deste instrumento, com o que a **CESSIONÁRIA** se diz de acordo e aceita, para fins de direito, ficando, outrossim, convencionado que as disposições desta escritura não caracterizam novação de dívida.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES E DO ISTI

Pelos **CESSIONÁRIOS**, para fins de direito e sob as penas da lei, me foi dito, nesta oportunidade que: **a1)** o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias "inter-vivos" - **ISTI**, devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será apresentado ao Registro de Imóveis sob cuja jurisdição se subordina o imóvel, quando da apresentação desta escritura para as necessárias anotações, vistas as disposições do Art. 1245, do Código Civil Brasileiro; **a2)** tem conhecimento das normas contidas no **Regulamento das restrições quanto ao uso e gozo dos imóveis que compõem o Jardins Verona**, declarando ainda que conhecem o conteúdo da **Ata de Constituição da Sociedade Civil do Jardins Verona**, assumindo total responsabilidade por esta declaração.

Pela **CEDENTE**, para fins de direito e sob as penas da lei me foi dito, nesta oportunidade que: **b1)** não é responsável direta por contribuições devidas à Previdência Social; **b2)** sob as penas da lei, nada deve ao condomínio do **Jardins Verona**, conforme o que dispõe o Parágrafo Segundo, Artigo Segundo da Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha ser, pagando a parte perdedora, ao patrono da vencedora, honorários advocatícios desde já fixados em 15% (quinze por cento) do valor da causa, se em fase judicial, e 15% (quinze por cento) se em fase extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

1) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 8922362

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

CPF-MF:

038.649.531-97



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado

CONFERE COM ORIGINAL
AG. VILA NOVA - SEFIN
DATA... 10/10/12
1069886
ASSINATURA

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.559.445.144

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 MARÇO DE 2012

HORA: 15:47:9:6"

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIANA MAGRE MACHADO

CPF: 038.649.531-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:07:14 do dia 09/03/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2012.

Código de controle da certidão: C385.0871.0A70.20F7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

III) "PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

(RECLAMADA)

mariana

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

CONFERE COM ORIGINAL

AG. VILA NOVA - SEFIN

DATA... 10./10./12.

1064886

ASSINATURA

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO

4477-N

FOLHA

102

PROTOCOLO

00244649

005

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do TRT da 18ª Região, **NADA CONSTA** em relação ao titular do CPF **03864953197**.

OBSERVAÇÕES:

- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
 - A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
 - A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no endereço www.trt18.jus.br, na opção Autenticação, disponível no serviço de Emissões de Certidões Trabalhistas, mediante informação do código de controle **xnWlfzMiwhjnTF**;
 - Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal.
- Certidão emitida em: 09/03/2012 16:09:41"

IV) "PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição

Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 59534

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARIANA MAGRE MACHADO, ou vinculado ao **CPF: 038.649.531-97**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 561/04-DIREF;
- a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br);
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Goiânia - GO, 16h12, 09/03/2012.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.

Fone: (62) 224-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br"

V) "Prefeitura de Goiânia

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)

Nº da Certidão

1.747.548-1

Finalidade

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Inscrição Cadastral

225.012.0251.000-3

Nome

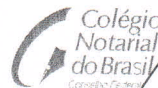
MARIANA MAGRE MACHADO

mariana



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4477-N
FOLHA 103
PROTOCOLO 00244649

1º Traslado

CONFERE COM ORIGINAL

AG. VILA NOVA - SEFIN

DATA 10/10/12

ASSINATURA

CPF/CNPJ

Endereço

Setor

Tipo do Lançamento

000.038.649.531-97

R DAS ROSALIAS QD: 11 LT: 8

JD VERONA

TERRITORIAL

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado. Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 9 DE MARCO DE 2012

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999226 MMLINK12 USUARIO INTERNET"

VI) - Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 225.012.0251.000-3, exercício de 2012, tendo o valor fiscal de **R\$ 46.602,92** (quarenta e seis mil e seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

CLAUSULA ESPECIAL

Sob as penas da lei penal, a **VENDEDORA** declara, em caráter irrevogável e irretratável, que possui o estado civil de solteira e que não mantém, convivência duradoura, pública e contínua com qualquer pessoa, razão pela qual a **VENDEDORA** é proprietária do imóvel objeto deste instrumento, pelo que, ela vendedora além de expressamente resguardar o adquirente dos riscos da evicção, reforça essa garantia com a não possibilidade de ser pretendida a anulação da presente escritura em qualquer época por qualquer pessoa, e se tal vier a ocorrer a vendedora seus herdeiros ou sucessores, obrigam-se ao pagamento das perdas e danos que o adquirente venha a sofrer, ficando, desde logo, pactuado que ele adquirente exercerá contra o terceiro o direito de retenção do imóvel objeto deste negócio jurídico, enquanto não for prévia e integralmente ressarcido da totalidade de seu prejuízo, consistente no somatório: a) do valor da aquisição do imóvel; b) do valor das benfeitorias necessárias úteis e voluptuárias nele acrescidas; c) do imposto de transmissão dispendido; d) das custas cartorárias e de registro imobiliário suportadas; e) dos honorários advocatícios pagos pela assessoria e assistência prestados quando da aquisição; f) de todos os demais desembolsos havidos com a aquisição do imóvel, sendo certo que todas essas verbas serão acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária calculada e cobrada às mesmas taxas que remuneram as Cadernetas de Poupança, ambos incidentes desde quando efetuados os desembolsos, e, ainda, honorários advocatícios de vinte por cento (20%) sobre o somatório devido e custas judiciais.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4477-N
FOLHA 104
PROTOCOLO 00244649

1º Traslado

CONFERE COM ORIGINAL

AG. VILA NOVA - SEFIN

DATA 10/10/12

106.9886

ASSINATURA

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 1.187,02; Taxa Judiciária: R\$ 53,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Mariana Magre Machado

MARIANA MAGRE MACHADO

Outorgante

[Assinatura]

FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A-SPE

ADONIRAM GOMES MAGALHAES

Procurador

Leonardo Sampaio

FGR URBANISMO JARDINS VERONA S/A-SPE

LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA

Procurador

[Assinatura]

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Outorgado

Paula da Silva Mota Oliveira

PAULA DA SILVA MOTA OLIVEIRA

Outorgada

[Assinatura]

Delma Messias Ribeiro Maia Silva

Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Protocolo - 185320, Livro 1-D, Folhas 0
Matricula: 67972, R-4, Cessão de Direitos Sobre Instrumento Público de Compra e Venda com Cláusula de Alienação Fiduciária.
Emol. R\$ 598,35 / Tx. Jud. R\$ 9,64
Fundesp. R\$ 59,84 / Total, R\$ 667,82
Goiânia, 19 de julho de 2012
O Oficial

